



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 4.391/2025

19 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 128 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2
DECRETO 409/2026	2
EDITAL Nº 001/2026	2
PORTARIA Nº 006/2026	6
PORTARIA Nº 034/2026	6

**GOVERNO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO 409/2026**

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de ensaios das entidades carnavalescas do Município de Rosário do Sul, visando aos preparativos para o Carnaval 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os horários destinados à realização de ensaios das entidades carnavalescas, de modo a compatibilizar a promoção da cultura popular com a preservação da ordem pública, do sossego e do bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites de horário para a realização de ensaios de Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e demais entidades que participarão do Carnaval de 2026 no Município de Rosário do Sul.

Art. 2º - Os ensaios realizados em locais previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, inclusive nas quadras de ensaio, deverão observar os seguintes limites de horário: nos dias de segunda a sexta-feira e aos domingos, os ensaios poderão ocorrer até as 23 horas e 30 minutos; aos sábados e nas vésperas de feriados, os ensaios poderão estender-se até as 24 horas.

Parágrafo único. Nos quinze dias que antecedem o evento principal do Carnaval, os horários de ensaios realizados às sextas-feiras, aos sábados e nas vésperas de feriados poderão ser excepcionalmente prorrogados por até trinta minutos, desde que haja necessidade justificada, consenso com a comunidade local e anuência dos órgãos competentes de segurança pública.

Art. 3º - A utilização de espaços públicos para a realização de ensaios e apresentações dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, devendo as entidades interessadas informar, com antecedência, os dias, horários e locais previstos para a realização das atividades.

Art. 4º - O descumprimento dos horários estabelecidos neste Decreto, bem como dos limites de ruído permitidos, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação municipal vigente, especialmente no Código de Posturas e Lei das Contravenções Punitivas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Parágrafo primeiro. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades recreativas e culturais realizadas no interior das sedes das entidades carnavalescas, as quais permanecem submetidas à legislação específica pertinente.

Parágrafo segundo. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, da Fiscalização Municipal e da Brigada Militar, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 19 de janeiro de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 6437d7d1-2696-47cd-a32c-12eabe2c43f7

EDITAL Nº 001/2026**EDITAL Nº 001/2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **01 (um) Médico Psiquiatra**, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do término, conforme necessidade do serviço ou conveniência administrativa, para atendimento de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, para atuação junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, vinculado a esta Secretaria.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/1994, com a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, com o Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012 e na Lei Municipal 4.513, de 12 de dezembro de 2025.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário - ACT, visando atendimento de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal da Saúde, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra a disposição na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sitona Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

As(Os) candidatas(os) concorrerão à seguinte vaga oferecida para a função, conforme abaixo descrito, com a devida remuneração e carga horária.

- 01 (uma) vaga para a função de **Médico Psiquiatra**, com carga horária de **12 (doze) horas semanais**, percebendo uma remuneração mensal de **R\$ 9.592,00 (nove mil e quinhentos e noventa e dois reais)**, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, a bem do interesse público.

LOCAL DE ATUAÇÃO:

A(O) selecionada(o) e contratada(o) exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito de suas atribuições profissionais.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da(o) candidata(o) dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega de documentos, disponível entre os dias **20 de janeiro de 2026 até o dia 23 de janeiro de 2026**, das **7h30min às 12h30min**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul.

Não serão aceitas inscrições fora dos horários e dias assinalados neste Edital.

Juntamente com a ficha de inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar cópias dos seguintes documentos para a função de **Médico Psiquiatra**:

a) *Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;*

b) *CPF (Cadastro de Pessoa Física);*

c) *Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Medicina;*

d) *Comprovante de inscrição no Conselho de Classe Regional de Medicina, devendo estar apto ao desempenho da função de Médico Psiquiatra, desde a data da inscrição;*

e) *Documentação de comprovação da experiência na atuação da Medicina na área da Psiquiatria, se houver.*

f) *fornecer número de telefone de contato válido, para fins de recebimento de comunicações ou convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.*

Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que fornecerá à(ao) candidata(o) o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

Na hipótese da(o) candidata(o) não ter condições de efetuar a inscrição pessoalmente, a mesma **poderá ser realizada por instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para efetuar a inscrição**, entregando documentos e firmando recibos. **A procuração não será devolvida, devendo ser anexada aos demais documentos entregues na inscrição.**

Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.



Não se admitirá o envio/recebimento por e-mail, fax ou rede social de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

Não será aceita a juntada de documentos, ainda que de forma a complementar documentação já entregue, após o final do prazo de inscrição. A juntada de novos documentos dentro do prazo de inscrição importa na entrega de nova inscrição, sendo tornada sem efeito a inscrição anterior.

Para fins de comprovação de tempo de experiência na atividade de Médica(o) Psiquiatra, só serão aceitas declarações, certificados ou atestados de tempo de experiência firmados por Pessoa Jurídica cujas atividades principal ou secundárias registradas no CNPJ seja correlata ao serviço das atividades de Médica(o) Psiquiatra, ou que, notoriamente necessite da prestação do serviço de Médica(o) Psiquiatra para a realização dessas atividades, devendo ser apresentada cópia do CNPJ para conferência.

A responsabilidade sobre a validade dos documentos entregues no ato de inscrição, bem como o entendimento do teor do presente Edital, correm por conta e risco da(o) candidata(o).

A validade dos documentos apresentados não será avaliada ou considerada no ato de inscrição, correndo por conta e risco da(o) candidata(o) a falta de cumprimento dos requisitos básicos para a participação do presente Processo Seletivo Simplificado, se houver.

Em hipótese alguma a documentação entregue para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado será devolvida.

As notificações, informações ou convocações as(as) candidatas(os) dos atos e decisões deste Edital se darão através do site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade, ficando as(as) candidatas(os) cientificadas(os) dos atos e decisões do processo seletivo simplificado automaticamente a contar da data de publicação naqueles locais, independentes da científicação pessoal ou por telefone.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos(as) candidatos(as) para a função far-se-á mediante a contagem do tempo de experiência na atividade de **Médica(o) Psiquiatra**, que será pontuada da seguinte forma:

TÍTULOS/ PONTOS

a)	Doutorado na área	10
b)	Mestrado na área	07
c)	Especialização na área	05
d)	Tempo de experiência comprovado na atividade de Médica(o) Psiquiatra	
	De 06 meses a 01 ano	01
	De 01 ano a 02 anos	02
	De 02 anos a 03 anos	03
	De 03 anos a 04 anos	04
	Mais de 04 anos	05

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutorado, Mestrado e Especialização.

2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item 'd'.

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

Preliminarmente, para fins da manutenção dos princípios da imparcialidade, isonomia, moralidade e eficiência pública, a banca designada deve analisar a documentação de todos os candidatos inscritos, devendo, ao final, expedir lista com a indicação dos candidatos habilitados e dos não habilitados, se houverem, informando a razão da não habilitação, e a classificação dos candidatos, por ordem, seguindo os critérios de pontuação e desempate constantes neste edital, arrolando e analisando a situação de todos os(as) candidatos(as) que participaram do certame e emitindo decisão global, sob pena de suspeição ou nulidade dos resultados e/ou nulidade do presente edital.

A análise da titulação comprobatória das(os) candidatas(os) dar-se-á por meio de uma Comissão, nomeada exclusivamente para tal finalidade, sendo de sua competência:

1. Avaliar os documentos comprobatórios de habilitação, dos títulos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelas(os) candidatas(os) no ato da inscrição.
2. Classificar as(os) candidatas(os), respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.



A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.

Em caso de empate, o critério de desempate será o que tiver título de maior peso (Doutorado, Mestrado e Especialização), persistindo o empate, o de maior tempo de experiência comprovada na atividade de Médica(o) Psiquiatra, ainda se mantiver o empate, vencerá a(o) candidata(o) de mais idade, e, por derradeiro, continuando o empate, será resolvido por sorteio em ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012.

DAS CONTRATAÇÕES:

As contratações obedecerão à ordem rigorosa de classificação e serão pelo prazo determinado de até **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do término, conforme necessidade do serviço ou conveniência administrativa.

A(O) aprovada(o) que for contratada(o) mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994 e pela Lei Municipal nº 4.513/2025.

São requisitos a serem atendidos pela(o) candidata(o) aprovada(o), por ocasião de sua contratação:

- a) *Ser brasileira(o) nato ou naturalizado, ou estrangeiro com o efetivo direito ao trabalho ou exercício profissional no Brasil, nos termos constitucionais;*
- b) *Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
- c) *Provar estar quite com as obrigações eleitorais;*
- d) *Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;*
- e) *Apresentar os documentos pessoais, inclusive de comprovação de escolaridade e habilitação à função;*
- f) *Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.*

A relação de classificação final das(os) candidatas(os) selecionadas(os) será publicada no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, no **dia 27 de Janeiro de 2026**, após a análise da banca examinadora.

As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) serão chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

A(O) candidata(o) será convocada(o) à função por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será publicado **Edital de Convocação do Candidato(o) para contratação imediata**, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul. **Se após 02 (dois) dias da data da publicação desta convocação a(o) candidata(o) que não se manifestar acerca do seu interesse pela contratação, será considerado desclassificado(a).**

DO PRAZO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso é de **01 (um) dia**, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Os recursos e demais solicitações devem ser protocoladas junto ao **Protocolo Geral do Município, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Amaro Souto, 2450, esquina com a Rua João Brasil**, Bairro Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, em horário de expediente, das **7h30min às 12h30min**, pessoalmente pela(o) candidata(o) ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes especiais.

Não se admitirá o envio/recebimento por e-mail, fax ou rede social de qualquer documentação referente a recursos ou demais solicitações.

DA VALIDADE

O presente Edital tem validade a contar desta data até o final da vigência das Lei Municipal nº 4.513, de 12 de dezembro de 2025.

Rosário do Sul, em 19 de janeiro de 2026.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 006/2026**

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo VILMAR SOARES ROCHA, matrícula 233288-7, cargo de Agente Administrativo, padrão 10, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 24/12/2025, inativado conforme Portaria nº 045/2019, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R\$ 8.157,41, acrescido de 70% (setenta porcento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a R\$ 779,39, totalizando R\$ 8.936,80, distribuídos da seguinte forma: CLARA HELENA MACHADO ROCHA, cônjuge, a contar de 24/12/2025, à razão de 100%, no valor de R\$ 8.936,80.

A pensão será custeada por Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Público Municipal, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ROSÁRIO DO SUL, 09/01/2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 01dbafda-3622-4e5c-99a6-bf4ffec0b08f

PORTARIA Nº 034/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONVOCAR**, a contar de **19 de janeiro de 2026**, por motivo de necessidade imperiosa do serviço, o(a) servidor(a) **Márcio Fabiano Borges Valles**, matrícula nº 234436-1, que se encontra em gozo de férias no mês de janeiro de 2026, conforme parágrafo único do artigo 100 da Lei Municipal nº 1.685/1994, devendo gozar os dias restantes no mês de dezembro de 2026. Esta convocação não será remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 16 de janeiro de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 5f3671fe-9da1-417f-90b3-05b68a4aa5fe



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul

www.rosariodosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000

Telefone: (55) 3231-2844

Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30